

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 29 | 09 | 2021

PLE Nº 013/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 14/2021

Norma:

	natura			
Ementa (assunto):	naura		~~~~~~	
Institui o Conse	elho Municipal de Prom	noção da Igualdade Rac	ial - CMPIR	de Jacareí
	one manierpar ac i ren	iogao aa igaalaaao raao	iai Oim ii c	ao dadaron
Autoria:				
Autoriu.				
Prefeito Munici	pal Izaías José de Sar	itana		
Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
13/08/2021	1.228	14/09/2021		16.
Observações:	2,070	1702 [20]		-()
mainie	fundles of a pr	wa few		
0.000	, Acceptable	(0		
Anotações:) (
20/08/2021	- Varecer Juni	de a apoto (10)	
		C8 REF PROJETO		GUIR (13)
	Δ.		-1	
1410912021	- Meusayem Prod	ification entrade	els prefeit	(18)
23/07/2021	- Parlar puriduc	vey herragen ho	difiction	- Prosseguir (2)
23/05/2021	- Parecer Jundi	a distribuldo.	1	
201 515		1 0 0 1 1	10 2	6 0 n
04/05/202	1-10med 01-1	seed of name of	mela i m	el - potecidado
9 09/2021	- Porcer fundo	ling end) (30): p	rosseguint
29/07/22	- 6mad 12 -	Uso Hanging Lo	Cia - ma	to colent (39)
			0	
29/09/2021	- Infermed of	comend of - Vara /k	change /4	grui protoco
29/09/2021	- APROVADAS 4 M	MENSAGEM MODIFICAT	VA E A EN	MENDA OL
		OVADO COM ALTER		
		,		





Ofício nº 313/2021 - GP

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexos, para apreciação dos Senhores Vereadores, os seguintes Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 13/2021 – Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP;

Projeto de Lei nº 14/2021 – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí;

Projeto de Lei nº 15/2021 – Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AMARA MUNICIPAL DE JACAREI
OCOLO GERAL Nº 545

DATA 12 108 12021

FUNCIONÁRIO

IZAYAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacarei-SP

Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br







PROJETO DE LEI Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão de caráter permanente e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR órgão colegiado, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR:





 I - propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial, com o objetivo de combater o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural;

- II propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município;
- III acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;
- IV acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
- V pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
- VI incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da igualdade racial no Município;
- VII organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. As Competências do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Estatuto da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III DO MANDATO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO





Art. 4º Integrará a estrutura do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, membros titulares e suplentes, nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, será paritário, constituído por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, os quais serão nomeados e empossados por meio de Decreto do Poder Executivo, da seguinte forma:

- I 06 (seis) membros representantes e indicados pelo Poder Público:
- a) 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos:
 - b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - e) 01 (um) representante da Fundação Cultural de Jacarehy;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- II 06 (seis) membros representantes e indicados pela Sociedade Civil
 Organizada:
 - a) 01 (um) representante do movimento negro;
- b) 01 (uma) representante de organização de defesa das mulheres negras;
 - c) 02 (dois) representante das entidades religiosas de matriz africana;
- d) 02 (dois) representantes de entidades culturais nas diversas modalidades;
- § 1º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.





§ 2º Os Conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou instituição que representa, mediante prévia comunicação por Ofício ao Presidente do CMPIR.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, para a respectiva vaga, os quais são escolhidos mediante eleição dos seus pares, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 6º A Presidência e Vice-Presidência será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR respeitará, no que couber, os objetivos e diretrizes estabelecidas na Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 8º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja





considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. Fica estabelecido que enquanto não entrar em vigor a Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito a quem caberá a representação da vaga estipulada no art. 5°, inciso I, alínea "a".

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí





MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.

O presente Projeto se faz necessário pois uma sociedade verdadeiramente desenvolvida e democrática, somente é possível se seus cidadãos e governo estiverem livres dos preconceitos, sobretudo, do preconceito étnico-racial. E isso somente ocorrerá à medida que sejam implementadas políticas públicas de eficácia no combate ao racismo.

Assim, vinculado à Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, o CMPIR terá papel ativo na formulação de políticas públicas voltadas a promoção da igualdade racial.

O Conselho terá como principal finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Quanto à presença de representantes da sociedade civil organizada e do poder público, será de forma paritária, sendo que os representantes das entidades selecionadas devem ser escolhidos (as) pelas suas respectivas organizações, qualificando a representação e, consequentemente, a participação social.

Cumpre informar que a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Estatuto da Igualdade Racial, instituiu em seu art. 47 o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no País, prestados pelo poder público federal.





Uma das inovações da Lei é a destinação preferencial de recursos para ações afirmativas de enfrentamento ao racismo em projetos governamentais e da sociedade civil. Estados e Municípios participantes do SINAPIR serão priorizados no repasse de recursos.

O SINAPIR busca a participação conjunta de governos e sociedade civil na implementação das políticas de promoção da igualdade racial. A participação do Governo Federal se dá pelos ministérios, com um papel de coordenação atribuído à SEPPIR, e nas esferas estadual, distrital e municipal tal participação requer a adesão dos entes federados (Estados e Municípios) ao Sistema, ou a partir da formação de consórcios públicos.

Ressalta-se que para o Município participar do Sistema é exigido que o ente federativo tenha Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.

Assim, a instituição do presente Conselho se faz ainda necessária pois será um instrumento de participação popular para formular políticas, decidir e atuar junto ao Poder Executivo, contribuindo na promoção e inserção da população negra e demais grupos étnicos-raciais, combatendo qualquer forma de discriminação e ainda requisito obrigatório à adesão ao SINAPIR.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso IV do art. 3º e inciso I do art.30 ambos da Constituição Federal; incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 10/ Câmara Municipal de Jacarei

Referente: PLE nº 013/2021 – Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial -CMPIR de Jacareí.

PARECER Nº 191.1/2021/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí. Possibilidade.

DO RELATÓRIO I.

- Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito 1. Municipal de Jacareí, que visa criar o CMPIR de Jacareí.
- 2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é garantir a execução de políticas públicas em igualdade racial, assegurando a participação do Município no SINAPIR.

DA FUNDAMENTAÇÃO II.

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "legislar sobre assuntos de interesse local".

> Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacareí / SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

11

Câmara Municipal
de Jacareí

2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2.761/90), em seus artigos 60 e 61, incisos I e VI, estabelece a competência do Prefeito na condução e direcionamento da Administração Pública Municipal.

3. Quanto ao mérito de competência para propor este Projeto, observamos que não se vislumbram vícios, visto que o Prefeito Municipal é quem possui legitimidade exclusiva para tal proposição, conforme artigo 40, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e artigo 94, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

"Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;".

"Artigo 94, § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que: IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;".

- 4. Assim, temos que o assunto da presente proposta é de interesse do Município de Jacareí, e que o Chefe do Executivo tem a competência para propô-la.
- 5. Destaca-se que os membros do Conselho não serão remunerados, estando o presente PLE de acordo com as diretrizes das leis orçamentárias.
- 6. Após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua constitucionalidade e legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

12
Câmara Municipal
de Jacareí

III. DA CONCLUSÃO

- 1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está *apto* a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
- A propositura deverá ser submetida às Comissões de a)
 Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento e c) Segurança, Direitos Humanos e
 Cidadania.
- Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, <u>em</u> <u>turno único de discussão e votação</u>.
 - 4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
 - 5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 18 de agosto de 2021

(em trabalho remoto)

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP N° 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para providências.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



ASSUNTO:

AUTORIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSAO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇÃ	Câmara Mu	earei
PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	ue-sace	irei
Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – C	MPIR de	

CONCLUSÃO:	(X Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	
------------	----------------------------	---------------	--

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

RELATÓRIO E VOTO:

Jacareí.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Cabe destacar aqui trecho inicial da Mensagem do Executivo ao projeto de lei que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Social de Jacareí, que tão bem retrata a importância da matéria:

"O presente Projeto se faz necessário pois uma sociedade verdadeiramente desenvolvida e democrática somente é possível se seus cidadãos e governo estiverem livres dos preconceitos, sobretudo do preconceito étnico-racial. E isso somente ocorrerá à medida que sejam implementadas políticas públicas de eficácia no combate ao racismo".

Esta relatoria, concordando com a necessidade do desenvolvimento de uma gestão que possa contribuir para o fortalecimento da Promoção da Igualdade Racial no município, ressalta que o conselho poderá assegurar ações afirmativas e políticas democráticas por meio de instrumentos legais nesta defesa, além de estimular a participação da sociedade organizada na consolidação destes princípios.

Outro ponto fundamental refere-se à importância da criação do Conselho como instrumento para reparar o histórico débito para com os afro-descendentes que participaram e participam da construção e desenvolvimento do Brasil.



PALÁCIO DA LIBERDADE



Diante de questão tão sensível e desafiadora, torna-se indispensável a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí visando à erradicação definitiva destas questões estruturais e sociais que são, em nosso país, a discriminação, a intolerância e o preconceito racial.

Com estes argumentos e considerando que a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de agosto de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE Presidente VER. EDGARD SASAKI Membro



PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

1	Folha
	15 F
1	Câmara Municipal de Jacarei

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

		Λ
Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	CHCAMINHAR NO PLENARUO	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	ENCAMINHO AO PLENAZIO	ABNE 22 2 m 25 5 A
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	ENCO winhone to	(all)
Justificativa:		

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante	das	manifestações	acima,	a	propositura	deverá	ser
--------	-----	---------------	--------	---	-------------	--------	-----

Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



PALÁCIO DA LIBERDADE

Follo

COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	de Ji	C
ASSUNTO:	Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CN Jacareí.	/IPIR de	
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana		

CONCLUSÃO:	(X) Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	
------------	-----------------------------	---------------	--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a <u>Relatora Ver. Maria Amélia</u> se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Cabe destacar aqui trecho inicial da Mensagem do Executivo ao projeto de lei que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Social de Jacareí, que tão bem retrata a importância da matéria:

"O presente Projeto se faz necessário pois uma sociedade verdadeiramente desenvolvida e democrática somente é possível se seus cidadãos e governo estiverem livres dos preconceitos, sobretudo do preconceito étnico-racial. E isso somente ocorrerá à medida que sejam implementadas políticas públicas de eficácia no combate ao racismo".

Esta relatoria, concordando com a necessidade do desenvolvimento de uma gestão que possa contribuir para o fortalecimento da Promoção da Igualdade Racial no município, ressalta que o conselho poderá assegurar ações afirmativas e políticas democráticas por meio de instrumentos legais nesta defesa, além de estimular a participação da sociedade organizada na consolidação destes princípios.

Outro ponto fundamental refere-se à importância da criação do Conselho como instrumento para reparar o histórico débito para com os afro-descendentes que participaram e participam da construção e desenvolvimento do Brasil.



PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
17 U
Câmara Municipal
de Jacare

Diante de questão tão sensível e desafiadora, torna-se indispensável a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí visando à erradicação definitiva destas questões estruturais e sociais que são, em nosso país, a discriminação, a intolerância e o preconceito racial.

Com estes argumentos e considerando que a matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 35 de agosto de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. DUDI Presidente VER. ROGÉRIO TIMÓTEO Membro





Ofício nº 363/2021 - GP

Jacareí, 13 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo para apreciação dos Senhores Vereadores as seguintes Mensagens Modificativas:

- a) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí".
- b) Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que "Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providencias".

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DÉ SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí





MENSAGEM MODIFICATIVA

Após conversa com os ilustres vereadores, observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021) que "Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providencias".

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito tendo em vista a importância do tema e a realização de ações transversais com as demais Secretarias, Autarquias e Fundações, alterando consequentemente os cargos de sua estrutura.

Destaca-se que a Subsecretaria será vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito até que se ganhe corpo e possa ter uma ação mais independente, oportunidade que será novamente discutida por essa Casa.

Nesse sentido, encaminho em anexo o Impacto Orçamentário atualizado.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei solicito que o Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021, passe a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.





CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, que tem como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça e de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º À Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos compete:

 I – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais;

II – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e meninas e fortalecer a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito municipal;

- III articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;
- IV formular, monitorar e promover projetos visando a inclusão, acessibilidade, mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;
- V coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;
- VI planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos no âmbito municipal;

Praça dos Três Poderes, 73 - 2º andar - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br





VII – contribuir na formulação das metas e prioridades municipais visando a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) principalmente os ligados à igualdade de gênero e redução de desigualdades;

 VIII – promover em parceria com os demais órgãos da Administração
 Pública e com a sociedade civil programas de direitos humanos para que sejam adotadas ações para diminuição das desigualdades sociais;

IX – colaborar com os Conselhos Municipais das Mulheres, de Promoção da
 Igualdade Racial, de Pessoas com Deficiência e outros que versem sobre Direitos
 Humanos, na consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo;

X – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo
 Gabinete.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:

- I Assessoria:
- II Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, na forma do Anexo I.





CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 5º As competências da Assessoria estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

Art. 6º As competências e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são as estabelecidas na Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são as estabelecidas na Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, e as do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua lei específica.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 7º Ao Subsecretário de Igualdade e de Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Subsecretaria previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 8º As competências do Assessor estão estabelecidas na Lei nº 6.144 de 29 de junho de 2017.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 9º A Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre direitos humanos.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, passam a ser vinculados à Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos.





CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. Ficam criadas na Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos (duas) Funções Gratificadas FG1, as quais terão atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.
- Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022."

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto - Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos - 13/09/2021

					2022	2					
or of circumstance		Novo	Novo Quadro				Encargos			To	Total
Cargo	Quantidade	Vencimentos	N° de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13° Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Toatal por função
Subsecretário	1	R\$ 8.313,58	12	R\$ 99.762,96	R\$ 5.082,00	R\$ 8.313,58	R\$ 23.278,02		R\$ 2.771,19	R\$ 139.207,76	R\$ 139.207,76
Assessores	3	R\$ 6.477,67	12	R\$ 77.732,04	R\$ 5.082,00	R\$ 6.477,67	R\$ 18.137,48		R\$ 2.159,22	R\$ 109.588,41	R\$ 328.765,23
FG-1	2	R\$ 929,37	12	R\$ 11.152,44		R\$ 929,37		R\$ 1.982,66	R\$ 309,79	R\$ 14.374,26	R\$ 28.748,51
Total 2022	022									R\$ 496	R\$ 496.721,50
					2023	3					
OF OF ORDING		Novo	Novo Quadro				Encargos			To	Total
Cargo	Quantidade	Vencimentos*	N° de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13° Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Toatal por função
Subsecretário	-	R\$ 8.644,46	12	R\$ 103.733,53	R\$ 5.082,00	R\$ 8.644,46	R\$ 24.204,49		R\$ 2.881,49	R\$ 144.545,96	R\$ 144.545,96
Assessores	3	R\$ 6.735,48	12	R\$ 80.825,78	R\$ 5.082,00	R\$ 6.735,48	R\$ 18.859,35		R\$ 2.245,16	R\$ 113.747.76	R\$ 341.243,29
FG-1	2	R\$ 966,36	12	R\$ 11.596,31		R\$ 966,36		R\$ 2.061,57	R\$ 322,12	R\$ 14.946,35	R\$ 29.892,70
Total 2023	023									R\$ 515	R\$ 515.681,96
					2024	4					
Decricão do		Novo	Novo Quadro				Encargos			To	Total
Cargo	Quantidade	Vencimentos*	N° de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13° Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Toatal por função
Subsecretário	1	R\$ 8.925,41	12	R\$ 107.104,87	R\$ 5.082,00	R\$ 8.925,41	R\$ 24.991,14		R\$ 2.975,14	R\$ 149.078,54	R\$ 149.078,54
Assessores	3	R\$ 6.954,38	12	R\$ 83.452,61	R\$ 5.082,00	R\$ 6.954,38	R\$ 19.472,28		R\$ 2.318,13	R\$ 117.279,40	R\$ 351.838,21
FG-1	2	R\$ 997,77	12	R\$ 11.973,19	/	R\$ 997,77		R\$ 2.128,57	R\$ 332,59	R\$ 15.432,11	R\$ 30.864,22
Total 2024	124				7					R\$ 531	R\$ 531.780.96

*Projeção de dissidio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 03/09/2021

Diretor de Planejamento Socioeconômico Guilherme Seixas Mendonça

Claudio Luiz Tosetto Secretário de Finanças

Secretário de Governo e Planejamento Celso Florêncio de Souza

Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9033 - governo@jacarei.sp.gov.br Praça dos Três Poderes, nº 73 - Centro - Jacarei/SP





MENSAGEM MODIFICATIVA

Tendo em vista a mensagem modificativa protocolada no Projeto de Lei nº 15, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 014/2021), observou-se a necessidade de alteração do Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021 (PLE Nº 013/2021) que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí."

A alteração baseia-se na modificação da Secretaria proposta em uma Subsecretaria vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, fazendo necessário que o Conselho seja vinculado diretamente à Subsecretaria.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei nº 14, de 10 de agosto de 2021, solicito as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão de caráter permanente e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

(...)

Art. 5° (...)

I - (....)

 a) 01 (um) representante da Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;

(...)

Art. 10. Fica estabelecido que enquanto não entrar em vigor a Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito a quem caberá a representação da vaga estipulada no art. 5º, inciso I, alínea "a"."





Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

27

Câmara Municipal

de Jacarel

Referente: Mensagem Modificativa ao PLE nº. 013/2021

Autoria: Prefeito Municipal de Izaías José de Santana

Assunto: Alteração do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR

PARECER N° 234.1/2021/SAJ/METL

Ementa: Mensagem Modificativa. Alteração Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR. Possibilidade.

- Trata-se de Mensagem Modificativa de autoria do Ilustre Prefeito Municipal de Izaías José de Santana ao Projeto que institui o CMPIR- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR.
- 2. As alterações realizadas se fizeram necessárias em razão da modificação da nomenclatura realizada no Projeto de lei que cria a SEIDH- Secretaria de Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos (PLE nº. 014/2021), passando a ser denominada de Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos.
 - 3. Dessa forma, o projeto está em condições de prosseguir.
- 4. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 191.1/2021/SAJ/RRV (fls. 10/12).

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 22 de setembro de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO

CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO OAB/SP N° 250.244

SP-CEP 12327-961 Fane: (012) 3955-2260

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário Direto Plagina 1 de

Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacareí / SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200

Site: www.jacarei.sp,leg.br



PALÁCIO DA LIBERDADE





Ao Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 013/2021, que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí":

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, será partidário, constituído por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, os quais serão nomeados e empossados por meio de Decreto do Poder Executivo, da seguinte forma:

- I 07 (sete) representantes e indicados pelo Poder Público:
- a) 01 (um) representante Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Fundação Cultural de Jacarehy;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- g) 01 (um) representante da Segurança e Defesa do Cidadão.
- II 07 (sete) membros representantes e indicados pela Sociedade Civil
 Organizada:
 - a) 01 (um) representante do movimento negro;
 - b) 01 (uma) representante de organização de defesa das mulheres;
 - c) 02 (dois) representantes das entidades religiosas de matriz africana;
 - d) 02 (dois) representantes de entidades culturais nas diversas modalidades;
 - e) 01 (um) representante das entidades promotoras de Direitos Humanos.

Câmara Municipal, 29 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA - PSDB

DUDI

VEREADOR - PL



PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA:

A emenda ora apresentada tem apenas o objetivo proceder à devida alteração na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, resultado da reunião promovida pela da Comissão Permanente de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania (CSDHC) da Câmara Municipal de Jacareí no dia 14 de setembro de 2021, quando estiveram presentes os Vereadores Dudi (Presidente) e Maria Amélia (Relatora), as ex-Vereadoras Lucimar Ponciano e Dra. Márcia Santos, o Senhor Guilherme Mendicelli (Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy), bem como os representantes de segmentos da sociedade civil Senhor Marcos Sampaio (Capoeira), Senhor Evanildo Bebiano (Mestre Chocolate - Capoeira), Senhora Luciana A. Marinho Santos (Coletivo Onix, Arte Urbana) e Senhora Karina Costa (Conselheira Estadual da Conferência de Promoção da Igualdade Racial), além dos Assessores Orlando S. Martins Filho (Ver. Maria Amélia), Henrique Alberto (Ver. Dr. Rodrigo Salomon) e Daniele Frige (Ver. Dudi), ocasião em que foi permitida a manifestação de todas as partes interessadas. Destacamos que as sugestões discutidas na reunião foram levadas ao Senhor Prefeito Municipal e o mesmo protocolou uma Mensagem Modificativa ao PLE nº 13/2021. Além disso, após novas discussões sobre a matéria, tornouse necessária nova adequação relacionada à composição do Conselho, aumentando a quantidade para 14 integrantes.

Câmara Municipal, 29 de setembro de 2021.

MARIA AMÉLIA

VEREADORA - PSDB

ומוום

VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Fallag Camara Municipai de Jacarei

Referente: Emenda nº. 01 ao PLE nº. 013/2021

Autoria: Vereadores Maria Amélida e Dudi

Assunto: Alteração no número de representantes e composição do Conselho Municipal de Promoção da

Igualdade Racial- CMPIR

PARECER Nº 261.1/2021/SAJ/METL

Ementa: Emenda nº. 01. Alteração no número de representantes e composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR. Possibilidade.

- 1. Trata-se de Emenda nº. 01 de autoria dos Nobres Vereadores Maria Amélida e Dudi que visa alterar o número de representantes e composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- CMPIR, de 6(seis) para 7(sete), representantes do Poder Público, sendo 1 (um) representante da Segurança e Defesa do Cidadão e na representação da Sociedade Civil Organizada foi incluído 01(um) representante das entidades promotoras de Direitos Humanos.
- A alteração, segundo a Justificativa apresentada, menciona 2. que "após novas discussões sobre a matéria, tornou-se necessária nova adequação relacionada à composição do Conselho, aumentando a quantidade para 14 integrantes" (fl. 29).

Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacarei / SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200

Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



- Dessa forma, por não acarretar mudança substancial que comprometa a análise anteriormente realizada, informamos que o projeto está em condições de prosseguir.
- 4. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 191.1/2021/SAJ/RRV (fls. 10/12).
 - 5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 29 de setembro de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP N° 250.244

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos. Ao Setor de Proposituras.

> WAGNER TADEU BACCARO MARQUES SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	e Jacarei
ASSUNTO:	MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui o Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.	Conselho
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.	

CONCLUSÃO:	Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	
------------	-------------------------	---------------	--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

PATAS DA AMIZADE Presidente

VER. EDGARD SASAKI Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui o Conselho N Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.	∕unicipal de
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.	
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Maria Amélia e Dudi.	

CONCLUSÃO:	Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

Presidente

VER. EDGARD SASAKI Membro



Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha
34 5
de Jacarei

Assinatura

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	de Jacarei
ASSUNTO:	MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 ao Projeto de Lei que ins Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jac	
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Voto

EDGARD SASAKI (Presidente)	FANORNAL	1921
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORAUEL	ABVO22mv208
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Encominhouento	all
Justificativa:		

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

	F	olha
3	5	F
Câ	mara de J	Municipal Jacarei

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Maria Amélia e Dudi.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

		\bigcap
Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	FAVORAVEL	(32)
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	FAVORAGE	ABNE 2 2 2008
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	ENCHMINAMENTO.	at the
Justificativa:		
Câmara M	lunicipal de Jacareí, 29 de se	tembro de 2021.
CONCLUSÃ	<u>O:</u>	
Diante das m	anifestações acima, a propositu	ıra deverá ser:
Encamin	hada ao Plenário. () Arquivada.



PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Câmara Municipal

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui o Conselho
ASSUNTO:	Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

CONCLUSÃO:	Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	
------------	-------------------------	---------------	--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, a <u>Relatora Ver. Maria Amélia</u> se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. DUDI Presidente VER. ROGÉRIO TIMÓTEO Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO 8-CSDHC SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANI

de Jacarei

	PLE N° 13/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	EMENDA Nº 1 ao Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.
AUTORIA PROJETO:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Maria Amélia e Dudi.

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 2 de setembro de 2021.

VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

> VER. DUDI Presidente

VER. ROGÉRIO TIMÓTEO Membro





PALÁCIO DA LIBERDADE

SUBEMENDA

Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí".

ARQUIVADO CO CONTRA CO PARECE DE SAS DONTRA ZO 109 1202 EN 29 109 1202 EN 29 109 1202

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01

Na Emenda nº 01, de autoria dos Vereadores Maria Amélia e Dudi, apresentada no projeto de lei em epígrafe, onde consta 01 (um) representante da Subsecretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos (letra "a" do inciso I), passa-se a constar 01 (um) representante da Secretaria de Esportes e Recreação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

HERNÁNI BARRETO

Vereador - Republicanos

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador - Republicanos

2º Secretário



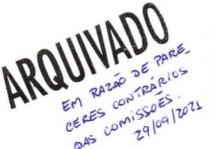
29/09/2021

A Emenda nº 02, ora em análise, tem condições jurídicas de ser apreciada pelos Vereadores, nos mesmos termos expostos no parecer de fls. 30/31, o qual adoto e ratifico.

> WAGNER TADEU BACCARO MARQUES Secretário-Diretor Jurídico



PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí".

EMENDA Nº 02

1. O artigo 1º do projeto de lei em epígrafe, com respectiva Mensagem Modificativa enviada a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, órgão de caráter permanente e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Assistência Social."

2. Fica excluído do projeto de lei em referência o artigo 10, passando o atual artigo 11 a ser o 10.

Jusfificativa:

Diante da estrutura administrativa hoje existente na Prefeitura Municipal de Jacareí, neste momento é mais adequado alocar o Conselho na Secretaria de Assistência Social, inclusive pelo fato de tal secretaria já coordenar e apoiar grande parte dos conselhos existentes na Municipalidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de setembro de 2021.

HERNANI BARRETO

Vereador Republicanos

ROGÉRIO TIMOTEO

Vereador - Republicanos

2º Secretário



A SUBEMENDA nº 01, ora em análise, tem condições jurídicas de ser apreciada pelos Vereadores, nos mesmos termos do parecer de fs. 30/31, o qual adoto e ratifico.

> WAGNER TADEU BACCARO MARQUES-Secretário-Diretor Iuridico



COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO

Pareceres ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí".

Subemenda 01 à Emenda 01	
Autoria: Vereadores Hernani Barreto e Rogério Timóteo	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Presidente: Sônia Patas da Amizade () encaminhamento ao Plenário Relatora: Maria Amélia () encaminhamento ao Plenário Membro: Edgard Sasaki () encaminhamento ao Plenário Conclusão:	(X) Arquiivamento
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Presidente: Edgard Sasaki () encaminhamento ao Plenário Relator: Abner de Madureira () encaminhamento ao Plenário Membro: Rogério Timóteo (x) encaminhamento ao Plenário Conclusão:	Arquiivamento
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Presidente: Dudi () encaminhamento ao Plenário Relatora: Maria Amélia () encaminhamento ao Plenário Membro: Rogério Timóteo () encaminhamento ao Plenário Conclusão:	Arquiivamento



PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÕES PERMANENTES DO LEGISLATIVO

Pareceres ao Projeto de Lei do Executivo nº 013/2021, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que "Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí".

Emenda 02	
Autoria: Vereadores Hernani Barreto e Rogério Timóteo	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA Presidente: Sônia Patas da Amizade () encaminhamento ao Plenário Relatora: Maria Amélia () encaminhamento ao Plenário Membro: Edgard Sasaki () encaminhamento ao Plenário Conclusão:	Arquiivamento
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Presidente: Edgard Sasaki () encaminhamento ao Plenário Relator: Abner de Madureira () encaminhamento ao Plenário Membro: Rogério Timóteo (×) encaminhamento ao Plenário Conclusão:	Arquiivamento
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Presidente: Dudi () encaminhamento ao Plenário Relatora: Maria Amélia () encaminhamento ao Plenário Membro: Rogério Timóteo (×) encaminhamento ao Plenário Conclusão:	Arquiivamento



PALÁCIO DA LIBERDADE

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 013/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

<u>Assunto</u>: Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR de Jacareí.

	Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1.	DUDI	X			
2.	EDGARD SASAKI	X			
3.	HERNANI BARRETO	X			
4.	LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5.	MARIA AMÉLIA	X			
6.	PAULINHO DO ESPORTE	+			
7.	DR. RODRIGO SALOMON	X			
8.	ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
9.	RONINHA	X			
10.	SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
11.	VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
12.	ABNER DE MADUREIRA	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

APROVADA A MENSAGEN MODIFICATIVA. APROVADA A ENENDA Nº 01.
PROJETO APROVADO COM ALTERAÇÕES

Votado em:	Totalização dos Votos		Resultado
29/09/2021	Favoráveis = 12	Contrários =	DOWNDO
	Abstenções =	Ausências =	APROVADO

PAULO FERREIRA DA SILVA (Paulinho dos Condutores) Presidente



PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 013/2021-SP

Jacarei, 30 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 29 de setembro p. passado:

LEI Nº 6.407 – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí.

LEI Nº 6.408 – Dispõe sobre a criação da Subsecretaria de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

LEI Nº 6.409 – Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Cheirinho de Miau.

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos

legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

Secretário Legislativo III

Setor de Proposituras